

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) **Cumprir rigorosamente o item 6.2(local de entrega e prazo); item 6.3(condições de entrega); item 6.4(transporte e solicitação) do termo de referência.**
- l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

ADILSON FERREIRA WERNECK:24730327691

Assinado de forma digital por ADILSON FERREIRA WERNECK:24730327691
Dados: 2024.05.28 09:04:12 -03'00'

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1** - Advertência;
 - 18.1.2** - Multa moratória;
 - 18.1.3** - Multa compensatória;
 - 18.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2** - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 18.3** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:
- 18.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - 18.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
 - 18.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PRRS-HC78-KTJP-QRME



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 28/05/2024 14:18:18 (Certificado Digital)
- ADILSON FERREIRA WERNECK - 28/05/2024 09:03:19 (Certificado Digital)
- ADILSON FERREIRA WERNECK - 28/05/2024 09:03:37 (Certificado Digital)
- ADILSON FERREIRA WERNECK - 28/05/2024 09:03:55 (Certificado Digital)
- ADILSON FERREIRA WERNECK - 28/05/2024 09:04:12 (Certificado Digital)
- ADILSON FERREIRA WERNECK - 28/05/2024 09:04:30 (Certificado Digital)
- ADILSON FERREIRA WERNECK - 28/05/2024 09:04:52 (Certificado Digital)
- ADILSON FERREIRA WERNECK - 28/05/2024 09:05:10 (Certificado Digital)
- ADILSON FERREIRA WERNECK - 28/05/2024 09:05:30 (Certificado Digital)
- ADILSON FERREIRA WERNECK - 28/05/2024 09:05:49 (Certificado Digital)
- ADILSON FERREIRA WERNECK - 28/05/2024 09:06:11 (Certificado Digital)
- ADILSON FERREIRA WERNECK - 28/05/2024 09:06:39 (Certificado Digital)
- ADILSON FERREIRA WERNECK - 28/05/2024 09:07:00 (Certificado Digital)

(Marcos Freire II) / Avenida da Indústria Carlos Barretos com extensão aproximada de 1,00 km, extensão total de 9,45 km, no município de Nossa Senhora do Socorro, neste Estado".
Valor Total Estimado R\$ 117.834,78 (cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias).
Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta dias)
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e cláusulas pactuadas..
Fonte de Recurso: : 26.782.0020.0702.3.3.90.39.05 - FR 1500

Aracaju/SE, 20 de maio de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

EXTRATO
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
PAD Nº 80/2024-DER/SE

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA ESTRUCTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, TORNA PÚBLICO, QUE O SERVIDOR VALDIR GAMA DE SANTANA CPF Nº XXX.XXX.XXX-15, OCUPANTE DO CARGO DE EXECUTOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PADRÃO B-1 O, FORA PENALIZADO COM A PENA DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, CONFORME INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

Em 15 de maio de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-043/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Sergipe Parque Tecnológico - SergipeTec
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato PJ-043/2022, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços operacionais em atividades específicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informações, administração de banco de dados, administração da rede, microcomputadores e comunicação de dados, suporte e manutenção de hardware e software e atendimento ao usuário", passando o seu prazo total de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses.
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta do Termo do Contrato PJ-043/2022.
PROCESSO: 434/2024-APOSTILAMENTO-DER/SE

Aracaju/SE, 13 de maio de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços 018/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: POLLYQUIMICA LTDA//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de 50 T Sulfato de Alumínio Granulado, lote único.//R\$ 149.000,00/12 meses//Recurso Próprio.
Contrato 098/2024//Base legal: Art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016//Contratada: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA//Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, para atendimento das necessidades da DESO.//R\$ 2.369.418,00/180 dias//Recursos Próprios.
Contrato 099/2024//Base legal: Art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016//Contratada: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA//Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, utilitário tipo furgão, com e sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, com combustível por conta da contratante, para atendimento das necessidades da DESO.//R\$ 420.834,00/180 dias//Recursos Próprios.
Contrato 101/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: WC VIAGENS E TURISMO LTDA// Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.//R\$ 620.000,00/12 meses// Recursos Próprios.
Termo de Resilição do Contrato 073/2022//Base legal: art. 182, inciso II do RILC/DESO e na lei 13.303/2016//Contratada: VETOR LOGÍSTICA DE DADOS LTDA//Objeto: Rescisão/Resilição Amigável do Contrato nº 073/2022.

Emgetis

emgetis

Extrato da Resolução nº 010/2024, de 28/05/2024 da Assembleia Geral Extraordinária/Emgetis - Autoriza reestruturação do quadro de empregados em comissão da Emgetis.

Fapitec



1º TERMO ADITIVO AO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 13/2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o 1º Termo Aditivo ao Edital FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 13/2023.

1. O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a "LINHA 1" do subitem "1.2. Linhas do Edital", o subitem "2.1. Recursos Financeiros" e a alínea "a.1" e a alínea "d" do item "3. DEFINIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSA", passando a vigorar com a seguinte redação:

1.2. Linhas do Edital

LINHA 1 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Tecnológica e Inovação (PIBITI): atribuir quotas de 140 (cento e quarenta) Bolsas de Iniciação Científica sendo: 80 (oitenta) bolsas como "Prioridade 1" e 60 (sessenta) bolsas como "Prioridade 2"; e 30 (trinta) Bolsas de Iniciação Tecnológica para as instituições de ensino superior e/ou pesquisa do Estado de Sergipe destinada a alunos de ensino superior.

2.1. Recursos financeiros

O montante total de recursos financeiros disponíveis para este Edital, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE, será de R\$ 1.411.200,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos reais). Sendo que R\$ 991.200,00 (novecentos e noventa e um mil e duzentos reais) são destinados à contratação das quotas do PIBIC implementadas como "Prioridade 1" e R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinados à contratação das 60 (sessenta) quotas adicionais do PIBIC a serem implementadas como "Prioridade 2".

3. DEFINIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSA

a. 1) LINHA 1 - PIBIC e PIBITI (quotas das IES ou instituições de pesquisa): deverá ser repassada aos pesquisadores orientadores um total de 140 (cento e quarenta) Bolsas PIBIC sendo: 80 (oitenta) bolsas como "Prioridade 1" e 60 (sessenta) bolsas como "Prioridade 2"; e 30 (trinta) Bolsas PIBITI, respectivamente;
d) As quotas de Bolsas implementadas como Prioridade "1" terão vigência de Abril/2024 até Março/2025, de forma a contemplar até 12 (doze) parcelas mensais e as implementadas como Prioridade "2" terão vigência de Junho/2024 até Março/2025, de forma a contemplar até 10 (dez) parcelas mensais.

2. Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens do Edital.

Aracaju/SE, 28 de maio de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 13/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA(PIBIC) E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)

RESULTADO FINAL - PRIORIDADE 2

Quadro 01 - Distribuição das quotas de bolsas do PIBIC - LINHA 1 - PRIORIDADE 2

INSTITUIÇÕES	Nº QUOTAS APROVADAS
Centro Universitário Estácio de Sergipe - ESTÁCIO SERGIPE	8
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário do Estado de Sergipe - EMDAGRO	3
Embrapa Tabuleiros Costeiros - EMBRAPA	9
Instituto Federal de Sergipe - IFS	11
Universidade Federal de Sergipe - UFS	16
Universidade Tiradentes - UNIT	13
TOTAL DE QUOTAS APROVADAS	60

Aracaju/SE, 28 de maio de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



3º TERMO ADITIVO AO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 15/2023 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM ÁREAS TEMÁTICAS

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o 3º TERMO ADITIVO AO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 15/2023 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM ÁREAS TEMÁTICAS nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as condições específicas e anexas, parte integrante desde edital.

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:
1.1 Alterar itens 6.1. (a) Recursos Financeiros e 6.2.(b) Modalidades de acesso e formas de apoio, passando a vigorar com a seguinte redação: